PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.119/2002 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica instituído no Município de Pirassununga, o "Dia do Guarda Municipal", em homenagem aos Guardas Municipais.
- Art. 2º O "Dia do Guarda Municipal" instituído pelo artigo anterior, será comemorado todo dia 23 de fevereiro de cada ano, em razão da data de sua criação.
- Art. 3° Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 2002

- JOÃO CARLOS SUNDIFELD -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. laza/.